



PA 002.2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 018/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

O MUNICÍPIO DE CHUVISCA/RS, CNPJ 01.610.869/0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Ervino Wachholz, CPF 466.400.880-53, mediante Pregoeira Oficial, Silvia Regina Farias Machado, torna público pelo presente Edital de Licitação 018/2016, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO P/ITEM**, autorizado no Processo Administrativo 002/2016, de conformidade com as disposições expressas nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 515/2007 e Portaria 064/2015 que nomeia a Comissão de Licitações e pela Portaria 066/2015 que designa Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, a sessão pública será realizada na sala do Setor de Compras da Prefeitura, auxiliada pelo site www.cidadecompras.com.br, no dia **30 de março de 2016**, com início às **9h** (nove horas), horário de Brasília/DF.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que venha impedir a realização deste certame na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO:

A presente Licitação visa contratação de empresa devidamente habilitada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme descrito no documento **ANEXO I** - Termo de Referência, deste edital.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as **pessoas jurídicas** devidamente habilitadas no ramo pertinente.

2.2. Será utilizado para a realização da presente licitação, o Sistema Cidade Compras, que consiste em uma ferramenta eletrônica que auxilia o Pregoeiro e Equipe de Apoio dando suporte, praticidade e agilidade ao certame;

2.3. O cadastro dos licitantes em tal Sistema deverá ser efetuado através do site www.cidadecompras.com.br;

2.3.1. Os licitantes que não estiverem cadastrados, o serão, pelo pregoeiro no momento adequado para tal, durante a sessão pública.

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e da Lei 9.854/99, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

2.5. Não poderá participar desta licitação a empresa que:

2.5.1. Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.5.2. Incidir no estipulado no art. 9º da Lei 8.666/93;

2.5.3. Estiver incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal;

2.5.4. Que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução e/ou liquidação;

2.5.5. Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda quaisquer que seja sua forma de constituição;

2.5.6. Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.6. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site www.cidadecompras.com.br ou www.chuvisca.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sítio à Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, no horário das 9h às 14h.



3- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame, os licitantes, além de atender o disposto no item da habilitação, deverão apresentar no local, dia e hora marcados, dois envelopes não transparentes, fechados e invioláveis constando na sua parte frontal, o que segue:

◆ ENVELOPE Nº 01 – Parte Frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Edital 018/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 – **Da Proposta**

PROPONENTE:

◆ ENVELOPE 02 – Parte Frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Edital 018/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
ENVELOPE 02 – **Da Documentação**
PROPONENTE:

4- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado;

4.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora do envelope.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.3.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.3.2. Se representante legal, deverá apresentar:

4.3.2.1. Instrumento público ou particular de procura, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procura, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para formulação de propostas e dar lance(s) em licitação pública; ou

4.3.2.2. Termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo III** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas, dar lances e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (4.3.2.1) e (4.3.2.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

4.3.3. É indispensável apresentação de documento de identidade;

4.4. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado;

4.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório;

4.6. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação;



4.7. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção para os documentos emitidos via INTERNET, os quais somente serão aceitos em original, devendo constar o respectivo endereço eletrônico no cabeçalho ou rodapé da página;

4.8. Os documentos apresentados em original ficarão retidos no processo licitatório e somente serão desentranhados mediante requerimento de substituição, por cópia autenticada.

5- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes 01 – DA PROPOSTA e 02 – DA DOCUMENTAÇÃO;

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário;

5.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos do certame os licitantes que tenham efetuado seu credenciamento junto ao Pregoeiro.

6- DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida de forma clara, carimbada com **CNPJ**, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas, nem tão pouco ser manuscrita e incluirá:

a) Orçamento discriminado onde constará o **preço**, devendo o preço incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;

b) Declaração do proponente que sua proposta terá **prazo de validade de 30 (trinta) dias** contados da data estabelecida para entrega dos envelopes deste processo licitatório, regido pelo Edital 018/2016, modalidade Pregão, do tipo Presencial, menor preço global. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias para a mesma;

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. Verificadas as credenciais de todos os licitantes, será declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não sendo admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

7.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço p/item**;

7.3. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas, verificada a conformidade de cada uma com requisitos definidos no Edital, serão classificadas pelo Pregoeiro em ordem decrescente de valores, sendo destacado o licitante que apresentar proposta com menor preço p/item e todos os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço;

7.4. Caso não se verifique o mínimo de 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três);

7.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

7.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação;

7.9. Dada a palavra ao licitante, esta disporá de **30 segundos** para apresentar nova proposta;



7.10. A cada rodada de lances será efetivada a reclassificação das propostas, o que definirá a sequência de lances seguintes;

7.11. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate;

7.11.1. A diferença entre cada lance (valor unitário) não poderá ser inferior a 5% (cinco por cento) do valor proposto no lance anterior.

7.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES, deste Edital;

7.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.14. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço global;

7.18. Serão desclassificadas:

7.18.1. As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

7.18.2. As propostas que apresentarem preços manifestamente ineqüíveis ou superiores ao **valor de referência** descrito **no Anexo I**;

7.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens de quaisquer tipos que venham a ser ofertadas;

7.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

7.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro Oficial do Município;

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública será marcada nova data para continuação dos trabalhos devendo ficar intimadas no mesmo ato as licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste procedimento, o licitante deverá apresentar o Envelope 02 - Da Documentação contendo todos os documentos constantes do **item 8**, vigentes na data da abertura da sessão pública do pregão presencial.

8.1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1. registro comercial, no caso de Empresa Individual;

8.1.2. ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

8.1.4. decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies;

8.1.5.1. havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, os documentos deverão ser apresentados mesmo com restrições, porém a empresa não será inabilitada (Art. 42, da Lei Complementar 123/2006).

8.1.6. declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, conforme modelo – **ANEXO II**, deste.

8.2 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

8.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** (CGC/MF);

8.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;

8.2.4. prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

8.2.5. certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – **INSS** e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

8.2.6. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11).

8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

8.3.1. Prova de qualificação técnica, mediante a apresentação de comprovação de aptidão para a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto da Licitação, fornecida por **órgão público ou empresa privada**.

8.3.2. Declaração de responsabilidade da empresa licitante quanto ao Registro Ativo dos profissionais que prestarão o serviço no órgão competente (Conselho competente).

8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-financeira:

8.4.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa (**Ativo Circulante maior que Passivo Circulante**), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Estes documentos serão avaliados, preferencialmente, pelo técnico em contabilidade que faz parte do quadro de servidores do município;

8.4.2. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

8.5 – Demais exigências e condições

8.5.1. O licitante, ao participar do certame, afirma cumprir o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, através de declaração expressa (escrita), responsabilizando-se pela veracidade desta informação (**ANEXO III**);

8.5.2. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos em original, cópia autenticada ou cópia não autenticada, que deverá estar acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Chuvisca, ou por publicação em órgão da imprensa oficial; não será aceita apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado;

8.5.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo endereço;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for sede da empresa (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for filial da empresa, salvo aqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz);

8.5.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura dos envelopes, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal;

8.5.5. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante;

8.5.6. Havendo superveniência e/ou fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

8.5.7. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital;

8.5.8. Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, de um representante legal para assinar o contrato entre a empresa e o Município de Chuvisca, conforme sugestão anexa (**Anexo IV**).

9- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico;

9.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

9.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 5 minutos;

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

10.2. O licitante que tiver sua intenção de interpor recurso aceita, no prazo de 03 (três) dias corridos deverá apresentar as razões do mesmo, exclusivamente por meio eletrônico para que seja analisado. Igual prazo será disponibilizado para apresentação de contra razões.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente;

10.6. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que tenham causado qualquer vício ao processo, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso;

11.2. A adjudicação do objeto somente será feita mediante apresentação dos documentos originais da empresa, que são exigidos na habilitação;



11.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço, superior aos valores de referência p/item, constantes do documento ANEXO I – Termo de Referência, deste, de conformidade com o art. 48, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PREÇO:

O preço para o presente ajuste é aquele expresso na proposta vencedora deste procedimento devidamente homologado.

14. DO RECURSO FINANCEIRO:

As despesas, decorrentes do presente procedimento licitatório correrão a conta de dotação orçamentária própria.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços deverá a Contratada protocolar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês anterior e seus anexos para que a Contratante efetue o pagamento.

Parágrafo Segundo: são anexos obrigatórios da Nota Fiscal de prestação de serviços: relatório de exames por item, com identificação do PACIENTE beneficiado, valor unitário e valor total p/paciente, valor global mensal, carimbo CNPJ e responsável pela CONTRATADA, bem como ciência e concordância do fiscal do contrato, NILTON DE ANDRADE GOUVEIA, que atestarão a plena e total execução do objeto contratado.

16. DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

• de 15 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

• de 10 % nos casos da prestação de serviços ocorrer com qualquer irregularidade;

• de 5 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital; e

• de 20 % do valor do plantão no caso de falta de cumprimento do mesmo.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de, no máximo, 02 anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Secretário da Administração, nos casos de falta grave.

17- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1- No prazo de até 03 (três) dias contados do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** o objeto licitado.



18- OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente das propostas;

18.2. Por decisão fundamentada da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

18.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

18.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro Oficial, auxiliado pela equipe de apoio;

18.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93;

18.6. Quaisquer informações e/ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados, de segunda a sexta-feira no horário das 9h às 14h, pelo Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio, servidores do município de Chuvisca, através do site www.cidadecompras.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sítio a Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município; pelos telefones: (51) 3611 7093/7094 ou pelo E-mail: licitacoes@chuvisca.rs.gov.br.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.8. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE CONTRATADO para terceiros;

18.9. Serão afixados no na Imprensa Oficial do Município (Mural) e nos sites: www.chuvisca.rs.gov.br e www.cidadecompras.com.br, todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação.

19- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

19.1. ANEXO I - Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a administração Pública, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

19.3. ANEXO III - Modelo de Termo de Credenciamento;

19.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;

Chuvisca – RS, 18 de março de 2016.

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal



ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 018/2016, Pregão Presencial).

TERMO DE REFERÊNCIA

1- APRESENTAÇÃO:

Visando atender a necessidade de prestação de serviços especializados de Coleta e Realização de Exames Laboratoriais, no espaço físico da UBS – Unidade Básica de Saúde, para atendimento das necessidades de pacientes deste Município publicamos o presente Edital 018/2016, Licitação na modalidade Pregão, do tipo Presencial com vistas à contratação de empresa devidamente habilitada à prestação de serviços em questão, nos termos do objeto do referido edital. Para tanto apresentamos este Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de bem atender os municípios e suas necessidades, quando buscam o atendimento médico na UBS – Unidade Básica de Saúde e considerando que a Prestação de Serviços de Coleta e Realização de Exames Laboratoriais é indispensável como subsídio aos médicos, torna-se indispensável à contratação de empresa devidamente habilitada à prestação dos serviços em questão.

3- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, tendo como referência a Tabela/SUS – Exames do Sistema Único de Saúde – SUS, para tender a demanda da UBS – Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chuvisca, mediante as seguintes condições:

- **Da coleta:** Os serviços de coleta de materiais serão prestados na Unidade Básica de Saúde – UBS, onde será disponibilizado o espaço físico adequado;
- **Dos materiais e insumos:** todos os materiais e insumos, bem como os recursos humanos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade do Licitante Interessado.
- **Das autorizações e quantitativos:** caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor do contrato, a distribuição quantitativa e as devidas autorizações, sendo que o total mensal dos serviços não poderá exceder ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- **Da periodicidade de coletas:** as coletas deverão ser realizadas duas vezes por semana em dias previamente determinados pelo gestor do contrato.
- **Da inclusão de outros exames:** poderão ser inclusos e solicitados outros exames que não constam nesta lista de valor referência, desde que constem na tabela SUS.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES:

A contratação da prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais terá duração de 12 (doze) meses e deverá atender na integra todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante atualização monetária dos valores com base no IGPM (FGV) de comum acordo entre as partes os contratos que tiverem vigência mínima de 12 (doze) meses;

5- OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

5.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da prestação de serviços de exames laboratoriais e qualificação dos profissionais que executam a prestação de conformidade com as normas legais que regem o assunto, as normatizações do seu conselho competente e todas as regras deste edital.

6 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Prazo mínimo para validade: 30 (trinta) dias.

6.2. Na proposta de preço deverá constar a manifestação expressa e detalhada de pleno atendimento o objeto, o valor global e valor das parcelas mensais, prazo de vencimento da proposta, bem como todos os dados bancários necessários ao pagamento do objeto contratado ao prestador de serviços.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA

Será de responsabilidade do Município de Chuvisca, representado pelos seus dirigentes, servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

7.1. Permitir acesso de representante ou pessoa devidamente autorizada pela empresa prestadora de serviços nas dependências municipais, com vistas ao pleno e total cumprimento do objeto;

7.2. Rejeitar as propostas cujas especificações de qualquer item do objeto não atendam aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

7.3. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência;

7.4. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que sejam solicitados pelo prestador de serviços por meio do gestor do contrato que será o Especialista em Saúde – Nilton de Andrade Gouveia, ou quem ele indicar (fone 51 3611 7101);

7.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços da empresa vencedora do certame licitatório, de acordo com o que determina o Edital.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato será o Especialista em Saúde – Nilton de Andrade Gouveia, que será responsável pelo aceite e liquidação das notas fiscais de prestação de serviços, recebimento das apólices, conferência e aceite das mesmas. Cabe ao fiscal do contrato proceder ao registro de ocorrências que por ventura venham a acontecer adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.

9 – FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações; Decreto Municipal 515/2007; Decreto Municipal 569/2008; Portarias 064 e 066/2015; toda legislação complementar pertinente e cabível; este edital e seus anexos.

Chuvisca/RS, 18 de março de 2016.

Silvia Regina Farias Machado
Pregoeira Oficial



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

EDITAL 018/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - VALOR REFERÊNCIA

(Este documento é parte integrante do Edital 018/2016, Pregão Presencial).

Item	Exame - Descrição	Vl. Ref.
001	A FRESCO	2,80
002	ACIDO FÓLICO - DOSAGEM	15,65
003	ACIDO URICO - DOSAGEM	1,85
004	ALBUMINA	2,25
005	ALFA FETOPROTEINA	15,06
006	AMILASE - DOSAGEM	2,25
007	ANTI - Hbc IgG	18,55
008	ANTI - Hbc IgM	18,55
009	ANTI - HCV	18,55
010	ANTI - TPO	17,16
011	ANTI HBs	18,55
012	ANTIBIOGRAMA	4,98
013	ANTICORPOS ANTI DNA	8,67
014	ANTIESTREPTOLISINA "O"	2,83
015	ANTIGENO CA125	13,35
016	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	16,42
017	ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE + R	19,00
018	BACTERIOLÓGICO (GRAM)	2,80
019	B-HCG	7,86
020	BILIRRUBINAS	2,01
021	CALCIO - DOSAGEM	1,85
022	CEA - ANTIGENO CARCINO EMBRIONICO	13,35
023	CHAGAS IgG	8,00
024	CHLAMYDIA IgG	17,16
025	CHLAMYDIA IgM	17,16
026	CISTICERCOSE, RFC OU HA para	8,50
027	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A e B	42,00
028	COLESTEROL HDL	3,51
029	COLESTEROL LDL	3,51
030	COLESTEROL TOTAL	1,85
031	COMPLEMENTO C3 - DOSAGEM	17,16
032	COMPLEMENTO C4 - DOSAGEM	17,16
033	COPROCULTURA	8,00
034	CREATININA - DOSAGEM	1,85
035	CREATININA - DEPURAÇÃO (CLEARANCE)	3,51
036	DESIDROGENASE LÁTICA	3,68
037	DOSAGEM DE GLICOSE POS-PRANDIAL	3,50
038	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	5,41
039	EXAME QUALITATIVO DE URINA - E Q U	3,70
040	FATOR Rh - GRUPO SANGUINEO	1,37
041	FATOR ANTI NUCLEAR	17,16
042	FATOR REUMATÓIDE (LATEX R)	2,83
043	FERRITINA - DOSAGEM	15,59
044	FERRO SÉRICO - DOSAGEM	3,51
045	FOSFATASE ALCALINA	2,01
046	FOSFORO - DOSAGEM	1,85
047	FUNGOS NAS FEZES	1,65
048	GAMA GT	3,51
049	GLICOSE - DOSAGEM	1,85
050	GLICOSE APÓS HORAS DE INGESTÃO	10,44



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

051	GONADOTROFINA CARIÔNICA - GCG P/HOMEM	7,00
052	GOT (TGO)	2,01
053	GPT (TGP)	2,01
054	GRUPO SANGUINEO (FATOR RH)	1,37
055	HBsAg (ANTIGENO AUSTRALIA)	18,55
056	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7,86
057	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11
058	HIV 1/2	10,00
059	HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	6,86
060	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	7,80
061	IgE - IMUNOGLOBULINA	9,25
062	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	1,65
063	LIPASE - DOSAGEM	2,25
064	LITIO - DOSAGEM	2,25
065	MAGNESIO - DOSAGEM	2,01
066	MICROALBUMINURIA	8,12
067	PARASITOLÓGICO DE FEZES	1,65
068	PARATORMONIO	37,50
069	POTÁSSIO - DOSAGEM	1,85
070	PROLACTINA	8,83
071	PROTEÍNA "C" REATIVA	2,83
072	PROTEINAS TOTAIS	2,01
073	QUALITATIVO DE URINA - E.Q.U.	8,12
074	RETICULOCITOS	3,70
075	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA	1,65
076	SÓDIO - DOSAGEM	1,85
077	TEMPO DE PROTROMBINA	2,73
078	TEMPO DE SANGRAMENTO (DUKE)	2,73
079	TEMPO DE TROMBOPLASTINA ATIVADO (TTPA)	5,77
080	TESTOSTERONA LIVRE	11,40
081	TIREOTROFINA (TSH)	8,96
082	TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11,60
083	TIROXINA T4 RIE	7,62
084	TOLETA A LACTOSE - TESTE	15,00
085	TOXOPLASMOSE IgG (CMIA)	16,97
086	TOXOPLASMOSE IgM (CMIA)	18,55
087	TRASFERRINA - SATURAÇÃO	4,12
088	TRIGLICERÍDEOS	3,51
089	TRIIODOTIRONINA T3 RIE	8,71
090	UREIA - DOSAGEM	1,85
091	UROCULTURA (CULTURA DE URINA)	5,62
092	V.S.G. 1H (HEMOSSEDIMENTAÇÃO)	2,73
093	VDRL QUANTITATIVO	2,83
094	VITAMINA B12	15,24
095	VITAMINA D - 25 HIDROXI	15,24



ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 018/2016, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

..... (NOME DA
EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF), com sede a
.....(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da
Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a
presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem
emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2016.

Nome do declarante
Nº da carteira de identidade
(Represente Legal da Empresa)



ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 018/2016, Pregão Presencial)

TERMO DE CREDENCIAIMENTO

A empresa CNPJ
....., com sede a
....., credencia o Senhor (a)
....., residente e domiciliado a
....., telefone
CPF, RG, conferindo-lhe todos os poderes
necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 018/2016, Pregão Presencial,
assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2016.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente
(identificar assinatura)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 018/2016, Pregão Presencial)

PA 002/2016

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E
REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
CONTRATO/2016**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001 – 10, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ERVINO WACHHOLZ**, brasileiro, separado judicialmente, portador de RG 1032342733, SSP/RS e CPF 466.400.880-53, com domicílio especial na Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, neste Município, CEP 96.193 – 000, fone (51) 3611 7095, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ, Inscrição Municipal, estabelecida na, legalmente representada neste ato, residente e domiciliado em, doravante denominado apenas **CONTRATADO**, para a prestação de serviços técnicos descritos na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo de Licitação 002/2016, no que dispõem as Leis Federais 9.503/97, 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, suas posteriores alterações, Decreto Municipal 515/2007, Portarias 064 e 066/2015 e demais legislação pertinente, bem como, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto:

A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais, tendo como referência a Tabela/SUS – Exames do Sistema Único de Saúde – SUS, para tender a demanda da UBS – Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chuvisca, mediante as seguintes condições:

- **Da coleta:** Os serviços de coleta de materiais serão prestados na Unidade Básica de Saúde – UBS, onde será disponibilizado o espaço físico adequado;
- **Dos materiais e insumos:** todos os materiais e insumos, bem como os recursos humanos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade do Licitante Interessado.
- **Das autorizações e quantitativos:** caberá a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor do contrato, a distribuição quantitativa e as devidas autorizações, sendo que o total mensal dos serviços não poderá exceder ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
- **Da periodicidade de coletas:** as coletas deverão ser realizadas duas vezes por semana em dias previamente determinados pelo gestor do contrato.
- **Da inclusão de outros exames:** poderão ser inclusos e solicitados outros exames que não constam nesta lista de valor referência (ANEXO I), desde que constem na tabela SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução:

A CONTRATADA realizará a coleta do material dos exames, duas vezes por semana, assim que iniciar o expediente na UBS, no turno da manhã, sendo responsável pelo envio dos resultados no próximo dia de coleta; nos casos especiais que exijam prazo diferenciado devem ser acordados com a gestão municipal, sempre com ciência e concordância do fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

Parágrafo Único: nos casos especiais, mediante recomendação médica, a coleta dos materiais a serem examinados deverão ser coletados no estabelecimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Preço:

O preço por item para o presente ajuste é aquele demonstrado em planilha anexa, elaborado de acordo com a proposta de orçamento e não poderá ultrapassar ao limite total mensal de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Parágrafo Único: caso seja necessário, a realização eventual de algum exame que não conste da relação de exames anexa e a este instrumento, o exame solicitado deverá integrar a Tabela SUS e será pago com valor igual ou menor ao que consta na referida Tabela, com vigência para o mês da realização.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro:

As despesas decorrentes do presente ajuste e contratação correrão à contas de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, até o décimo dia do mês seguinte ao da prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro: Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação de serviços deverá a Contratada protocolar a Nota Fiscal de Prestação de Serviços do mês anterior e seus anexos para que a Contratante efetue o pagamento.

Parágrafo Segundo: são anexos obrigatórios da Nota Fiscal de prestação de serviços: relatório de exames por item, com identificação do PACIENTE beneficiado, valor unitário e valor total p/paciente, valor global mensal, carimbo CNPJ e responsável pela CONTRATADA, bem como ciência e concordância do fiscal do contrato, NILTON DE ANDRADE GOUVEIA, que atestará a plena e total execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Prazos:

O prazo de vigência da presente contratação 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento e deverá atender na integra todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante atualização monetária dos valores com base no IGPM (FGV) de comum acordo entre as partes os contratos que tiverem vigência mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Gestor e Fiscal do Contrato:

Os serviços serão fiscalizados e supervisionados pelo gestor do contrato que será o Especialista em Saúde – Nilton de Andrade Gouveia.

CLÁUSULA OITAVA

Dos Direitos e das Obrigações

Dos Direitos:

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e, da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Das Obrigações:

1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1.1 efetuar o pagamento ajustado;

1.2 dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 A **CONTRATADA** assume a responsabilidade com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, civil, etc... decorrentes da execução do serviço, objeto deste instrumento, isentando, desde já, quaisquer eventuais responsabilidades ao Município de Chuvisca.

2.2 A **CONTRATADA** se obriga por si e seus prepostos, conduzir os serviços em estrita observância às Legislações Federal, Estadual e Municipal e normas técnicas vigentes.

2.3 A **CONTRATADA** é exclusiva e integralmente responsável pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

2.4 A **CONTRATADA** é única responsável pelos insumos, materiais e recursos humanos necessários ao pleno atendimento da coleta de materiais a serem examinados, junto aos pacientes da UBS.

2.4 Recolher aos cofres do Município o valor equivalente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor a ser recebido, referente ao ISS – Imposto Sobre Serviços, de conformidade com a Lei Municipal 71/97 e suas alterações e impostos federais conforme art. 647 do RIR ou comprovar situação de empresa optante pelo simples nacional.

CLÁUSULA NONA

Da Inexecução do Contrato:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão:

Este **CONTRATO** poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste instrumento contratual implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção dos serviços pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Das Penalidades e das Multas:

A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como deixar de prestar os serviços contratados, mesmo que eventualmente;

a) multas sobre o valor total atualizado do CONTRATO;

b) de 10 % pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

c) de 05 % nos casos da prestação do serviço ocorrer com qualquer irregularidade;

d) de 02 % no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no edital;

e) de 02 % por dia de atraso na prestação do serviço.

O valor da multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar 30 % do valor atualizado do CONTRATO, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chuvisca
Comissão de Licitações - Portaria 064/2015

2. suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 anos (máximo);

3. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Administração, nos casos de falta grave, tais descumprimento de obrigação contratual que venha comprometer ou colocar em risco a saúde de qualquer cidadão, munícipe ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Eficácia:

O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada à respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Disposições Gerais:

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato.

Chuvisca/RS, de de 2016.

CONTRATANTE
CONTRATADA

PUBLICAÇÃO

CONTRATO/2016

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Base legal: artigo 61, § único, da Lei Federal 8.666/93)

• **CONTRATANTE:**

- MUNICÍPIO DE CHUVISCA (Prefeitura Municipal de Chuvisca)
- CNPJ 01.610.869/0001 – 10
- ENDEREÇO: Avenida 28 de Dezembro, 3000, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000

• **CONTRATADO:**

- EMPRESA:
- CNPJ:
- CGC/TE:
- INSC. MUNICIPAL:
- ENDEREÇO:

• **OBJETO:**

Descrição resumida do objeto.

• **PREÇO:** R\$ (.....).

• **PAGAMENTO:**

• **VIGÊNCIA:**

Chuvisca/RS, de de 2016.

Prefeito Municipal
Contratante